

Formação de professores: uma tarefa que impõe novos e constantes desafios

Valéria Koch Barbosa

valeriakb@feevale.br

Licenciada em Letras – Português/Inglês, Pós-Graduada em Redação, Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e Doutoranda em Direito Civil. Professora do Centro Universitário Feevale, Coordenadora do Curso de Letras e do Centro de Idiomas da Instituição.

Resumo

Com este trabalho, temos o propósito de trazer, para reflexão, alguns novos e importantes aspectos que dizem respeito à formação dos futuros docentes, tarefa destinada aos profissionais que trabalham nos cursos de licenciatura. A legislação brasileira tem regulamentado uma série de atribuições que compete aos professores e o Parecer CNE/CP nº 9 apresenta desafios para aqueles que atuam no espaço acadêmico, a fim de formar profissionais capazes de propor a resolução de problemas, com uma sólida formação técnica e humanista, incluindo aspectos culturais e conhecimentos pertinentes às várias etapas, características e diversidade do desenvolvimento do ser humano.

Palavras-chave: cursos de licenciatura, formação de professores, Parecer CNE/CP nº 9, desafios.

Abstract

With this paper, we intend to bring upon reflection some new and important aspects that concern with the future teachers' education, task that is destined to the professionals who work in degree courses. Brazilian legislation has regulated some attributions which are in teachers' charge and Parecer CNE/CP nº 9 presents challenges for those who act in academy, in order to educate professionals able to propose the resolution of problems, well-grounded in technical and humanist knowledge, including cultural aspects and knowledge that concerns with the several stages, characteristics and diversity of the human being development.

Keywords: degree courses, teachers' education, Parecer CNE/CP nº 9, challenges.

Alguns novos aspectos contemplados pela legislação da educação no Brasil

Sabemos que várias têm sido as mudanças na área da educação e, nesse particular, pretendemos refletir um pouco acerca das inovações que, fatalmente, vêm se mostrando imperiosas nos cursos de licenciatura. E por que essa preocupação centrada nas licenciaturas? De forma sucinta, podemos dizer que é simples a explicação: se as antigas práticas, na sala de aula, deixaram de ser eficazes, é preciso que a formação dos futuros docentes oportunize a reflexão, a criação de novas metodologias, de novas estratégias, de intervenções pedagógicas diferenciadas, a fim de que, atuando no espaço escolar, esses profissionais possam efetivamente colaborar para a construção de conhecimentos dos seus alunos.

Em primeiro lugar, cumpre ressaltar que a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, preceitua que a formação de docentes para atuar na educação básica será feita em nível superior, em cursos de licenciatura plena, incluindo o polêmico Curso Normal Superior. E educação básica, consoante o referido dispositivo legal, compreende o período de escolaridade anterior à graduação. Mister destacar, também, que a LDBEN vislumbra a educação básica como um direito acessível a todos e apta a ensinar o pleno exercício da cidadania.

Tais mudanças, trazidas no bojo da lei, estabelecem um novo perfil de educador, ou seja, na sociedade do conhecimento, esse profissional não pode mais ser um mero repetidor de fórmulas e conhecimentos técnicos específicos, sua atuação não pode estar limitada à simples *transmissão* de informações, como geralmente acontece ou acontecia ainda há pouco tempo atrás. E essa necessidade de uma nova conduta reflete-se na exigência de que o professor seja mais

participativo, mais crítico, solidário e amplamente engajado nos propósitos da instituição de ensino onde atuará, participando, inclusive, da construção da proposta pedagógica, das atividades de ensino e do planejamento dessas atividades. Nesse sentido, podemos mencionar as regulamentações oriundas do Parecer CNE/CP nº 9, aprovado em 08 de maio de 2001, enfatizando, em complementação ao que a LDBEN já trazia, o compromisso do professor com a aprendizagem dos alunos, respeitando os diversos ritmos, prevendo estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e participando, também, dos movimentos de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

O Parecer mencionado destaca que **o aluno tem o direito de aprender na escola**, o que costuma causar estranheza, deixando as pessoas perplexas, já que, obviamente, partimos do pressuposto de que é na escola que o aluno aprende. Entretanto, sabemos que, nos últimos anos, muitas vezes estabeleceu-se, na sala de aula, o “pacto da mediocridade”, através do qual o professor “fingia” que estava ensinando, enquanto o aluno “fazia de conta” que estava aprendendo. Inúmeras são as razões que poderíamos elencar para corroborar tal constatação, basta atentarmos para as longas listas de “conteúdos programáticos” totalmente desvinculados da realidade do aluno, a exigência da “decoreba”, a excessiva teoria dissociada da prática, o apego às nomenclaturas em detrimento da construção de um conhecimento significativo para o aluno. Uma das causas apontadas, inúmeras vezes, para o estabelecimento desse pacto, tem sido a má interpretação em relação às novas formas de avaliação adotadas por determinadas escolas, pois alguns educadores passaram a entender essas novas práticas avaliativas como sinônimo de liberdade total, de *laissez-faire*, de completa ausência de comprometimento. Aliás, se nosso propósito fosse, aqui, fazermos críticas a esse respeito, exaustiva seria a enumeração dos problemas que têm acompanhado a educação básica no Brasil. Entretanto uma nova consciência começa a florescer e prova disso são os próprios dispositivos legais que apontam novos caminhos, através dos quais é possível vislumbrar um significativo progresso.

A exemplo dos documentos oficiais, este trabalho não poderia deixar de retomar o contexto histórico que fez brotar as profundas inovações e a proposição das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica. É inegável a democratização do acesso ao ensino fundamental e o investimento na qualidade da aprendizagem nesse nível escolar nos anos 80 e 90. Tal período marca,

também, um avanço na gestão e organização pedagógica dos sistemas de ensino. Posteriormente, podemos destacar o aumento da oferta de ensino médio e de educação infantil nos sistemas públicos. Além disso, as tecnologias da informação e o processo de globalização impulsionaram o Brasil para rápidas e significativas mudanças, fazendo emergir a necessidade de profissionais qualificados e, conseqüentemente, maior relevância assumindo a educação, uma vez que novas aprendizagens se impuseram. Cumpre-nos ressaltar algumas palavras do Relatório pertinente ao mencionado Parecer nº 9:

Novas tarefas passam a se colocar à escola, não porque seja a única instância responsável pela educação, mas por ser a instituição que desenvolve uma prática educativa planejada e sistemática durante um período contínuo e extenso de tempo na vida das pessoas. E, também, porque é reconhecida pela sociedade como a instituição da aprendizagem e do contato com o que a humanidade pôde produzir como conhecimento, tecnologia, cultura. Novas tarefas, igualmente, se apresentam para os professores.

A formação dos futuros docentes

Para atender às demandas desse novo cenário, são indispensáveis docentes que tenham um perfil condizente com determinadas características consideradas essenciais na atualidade. Nesse particular, já nos deparamos com o primeiro problema, uma vez que, de um modo geral, os profissionais que estão atuando são provenientes de uma formação tradicional, não foram em busca de atualização, às vezes inviável diante de tão baixos salários, e, por conseguinte, suas práticas também se limitam aos moldes tradicionais. Não precisamos avançar muito com nosso pensamento em busca de alguns exemplos, basta percebermos o quão difícil é, para muitos, saber lidar com a diversidade dos alunos. Podemos exemplificar, ainda, com as notórias dificuldades dos professores, quando falamos em avaliação processual. Alguns sequer sabem estabelecer a distinção entre instrumentos e critérios de avaliação. Isso por si só é suficiente para evidenciar a trajetória de mudanças e atualização que todos os educadores deverão percorrer, como evidencia o Relatório referido anteriormente:

A formação de professores como preparação profissional passa a ter papel crucial, no atual contexto, agora para possibilitar que possam experimentar, em seu próprio processo de aprendizagem, o desenvolvimento de competências necessárias para atuar nesse novo cenário, reconhecendo-a como parte de uma trajetória de formação permanente ao longo da vida.

O profissional que o docente dos cursos de licenciatura deve formar precisa ser crítico, reflexivo, investigativo, questionador, pesquisador, autônomo, solidário, cooperativo e capaz de propor soluções para os mais diversos tipos de problemas. Em função dis-

so, novas atribuições passam a ser exigidas das instituições formadoras de docentes, tarefa que nem sempre é fácil e que impõe muitos desafios.

Nesse sentido, podemos acrescentar, ainda, as palavras contidas no Parecer CNE/CP 9/2001, que estabelece um novo paradigma para a formação dos futuros docentes:

O padrão de qualidade se dirige para uma formação holística que atinge todas as atividades teóricas e práticas articulando-as em torno de eixos que redefinem e alteram o processo formativo das legislações passadas. A relação teoria e prática deve perpassar todas estas atividades as quais devem estar articuladas entre si tendo como objetivo fundamental formar o docente em nível superior.

Não podemos pretender que os futuros docentes pratiquem aquilo que não vivenciaram. Por isso, é indispensável que os alunos dos cursos de licenciatura vivenciem situações equivalentes de ensino e de aprendizagem. O espaço de formação de docentes deve privilegiar situações condizentes com as expectativas em relação aos futuros profissionais. Exemplificando: se não pretendemos que o futuro professor exija que seus alunos decorem nomenclaturas gramaticais, não podemos, como formadores atuando em cursos de licenciatura, privilegiar as nomenclaturas em detrimento de muitos outros aspectos mais importantes no aprendizado de uma língua. Confirmando nossa constatação, destacamos as palavras de Ricardo Correia Lima Huber, assim traduzidas:

Por exemplo, se um professor apenas ensina exercícios gramaticais, ele/ela não pode esperar que seus alunos comecem a usar e desenvolver estratégias de conversação e compensação as quais são tipicamente empregadas em situações de interação oral. (In: Proceedings of the 6th Braz-Tesol National Convention, 1998, p. 82)

É o que a lei convencionou chamar de simetria invertida, cuja explicação mais detalhada podemos encontrar no Relatório ao qual já fizemos referência anteriormente:

O conceito de simetria invertida ajuda a descrever um aspecto da profissão e da prática do professor, que se refere ao fato de que a experiência como aluno, não apenas nos cursos de formação docente, mas ao longo de toda a sua trajetória escolar, é constitutiva do papel que exercerá futuramente como docente.
(...) *A compreensão desse fato evidencia a necessidade de que o futuro professor experiencie, como aluno, durante todo o processo de formação, as atitudes, modelos didáticos, capacidades e modos de organização que se pretende venham a ser concretizados nas suas práticas pedagógicas.*

Assim, diante de tão significativas mudanças, as instituições formadoras dos futuros docentes devem

tomar para si as responsabilidades elencadas na lei, o que demanda, para muitas delas, a superação de antigos modelos e práticas, com a conseqüente instauração de novas óticas sob as quais seja possível atender às exigências legais e contribuir, de forma efetiva, para a formação de profissionais que garantam uma qualificada inserção no mercado de trabalho.

Alguns problemas - Desafios que se impõem

Como já dissemos, a LDBEN e o Parecer n° 9 trouxeram inúmeros desafios para os profissionais da educação e, mais uma vez, devemos enfatizar que muitos são os obstáculos, os quais têm sido sedimentados ao longo de um processo histórico que não pode ser ignorado. O Parecer indica questões a serem enfrentadas na formação de professores, as quais constituem, efetivamente, problemas a serem superados a partir das novas determinações legais. Dentre esses problemas, cumpre destacar alguns de maior relevância e que suscitam reflexão.

Em primeiro lugar, não podemos olvidar que, historicamente, os cursos de licenciatura não têm gozado do mesmo status que os de bacharelado, às vezes sendo cursos anexos destes últimos. A formação dos acadêmicos de licenciaturas também tem sido centrada nos conteúdos específicos de determinada área, lógica que deve ser rompida. O Parecer n° 9 aborda o tratamento inadequado dos conteúdos, trazendo a constatação de duas realidades extremas:

Nos cursos atuais de formação de professor, salvo raras exceções, ou se dá grande ênfase à transposição didática dos conteúdos, sem sua necessária ampliação e solidificação – **pedagogismo**, ou se dá atenção quase que exclusiva a conhecimentos que o estudante deve aprender – **conteudismo**, sem considerar sua relevância e sua relação com os conteúdos que ele deverá ensinar nas diferentes etapas da educação básica.

É indispensável, portanto, haver um equilíbrio entre os dois fatores: os conteúdos e a transposição didática. O fazer pedagógico não pode estar dissociado da dimensão teórica dos conhecimentos e vice-versa. Além disso, a lei remete à idéia de que “é preciso identificar, entre outros aspectos, obstáculos epistemológicos, obstáculos didáticos, relação desses conteúdos com o mundo real, sua aplicação em outras disciplinas, sua inserção histórica”.

A questão da transposição didática fica muito clara, por exemplo, no ensino da língua estrangeira. Não são raras as ocasiões em que encontramos professores excessivamente preocupados com regras gramaticais, estrutura de frases, vocabulário e inúmeros outros aspectos, esquecendo que a tarefa, num curso

de licenciatura, não é apenas preparar o aluno para ser um usuário da língua. É preciso que esse aluno, além de usuário, seja também um profissional capacitado a ensinar a língua, ou melhor, a mediar a construção do conhecimento de seus alunos na língua estrangeira. Não estamos, com isso, eliminando drasticamente o ensino da gramática, mas propondo outras alternativas de abordagem, como explica Ronald Green:

It is assumed we need a grammar (comprising its rules), that is designed to help foreign-language learners understand particular aspects of the language they are studying. This - **a Pedagogical Grammar** - is, by definition, flexible in the pedagogical tasks that have been set at a particular time. Pedagogical rules serve to explain rules to a certain group of students (and even to one specific learner) according to the criteria and circumstances pertaining at that time. A pedagogical grammar is, then, not only different according to the learners but expands in time as those learners progress". (In: Proceedings of the 6th Braz-Tesol National Convention, 1998, p. 55)

Por outro lado, os textos legais falam da constatação de que a maioria dos alunos das licenciaturas desconhece os documentos pertinentes ao projeto nacional, estadual e municipal de educação, embora muitos currículos dos cursos de graduação contemplem a existência de disciplinas destinadas ao estudo da legislação e do contexto educacional brasileiro.

Especificamente no que diz respeito ao campo curricular, o referido Parecer afirma que há desconsideração do repertório de conhecimentos dos professores em formação para o planejamento e o desenvolvimento das ações pedagógicas. Além dos conhecimentos da vida escolar, é inegável que grande parte dos alunos dos cursos de licenciatura já atuou ou atua como professor e, portanto, possui experiências profissionais que não devem ser ignoradas, haja vista que essas poderão ser muito enriquecedoras, passando por um processo de análise e reflexão com base nas teorias que sustentam ou devem sustentar as práticas pedagógicas. Isso não significa, entretanto, partirmos do pressuposto de que os alunos já sabem praticamente tudo e que não há muito a acrescentar, pois a lei é clara ao enfatizar que as eventuais deficiências oriundas da educação básica deverão ser supridas no ensino superior.

No que concerne à situação específica de língua estrangeira, amplia-se o universo de exigências para o aluno que pretende ser professor e, mais uma vez, destaca-se a necessidade de suprir deficiências e lacunas da educação básica, haja vista que, em geral, as turmas que se constituem no espaço acadêmico são muito heterogêneas e o repertório de conhecimentos em língua estrangeira, por inúmeras razões, é bas-

tante diferenciado de um aluno para outro. A academia depara-se com uma diversidade para a qual nem sempre está preparada, sem dispor de programas ou projetos, capazes de dirimir os problemas e de permitir o avanço almejado na construção dos conhecimentos.

Voltando a abordar a questão dos conteúdos, podemos dizer que estes devem abranger diferentes dimensões: a conceitual - incluindo teorias, conceitos, informações; a procedimental - no que tange ao saber fazer, e a atitudinal - congregando valores e atitudes pertinentes à atuação profissional. O cuidado com os conteúdos passa, ainda, pela escolha adequada da metodologia, a fim de que a aprendizagem pretendida seja efetivada numa rede de significados para o aprendiz.

A lei também não descuidou das questões culturais, a partir da verificação de que, hoje, imprescindível se faz uma formação que contemple amplos e diversos conhecimentos. Entretanto, faltam oportunidades para o desenvolvimento cultural dos alunos dos cursos de licenciatura, incluindo-se as dificuldades materiais. Dessa forma, os currículos acadêmicos deverão contar com uma **flexibilidade** capaz de ensejar discussões, debates, críticas e reflexões sobre os mais diversos assuntos, cabendo às universidades, ainda, a tarefa de oportunizar espaços diferenciados para o crescimento cultural de seus alunos.

Indispensável destacarmos a concepção perpetuada e restrita de prática, demonstrada através da seguinte divisão: trabalho na sala de aula e atividades de estágio. Acrescente-se a isso o fato que ocorre na maioria dos cursos de formação: o aluno vai vivenciar o período de estágio somente no final de seu curso. A nova proposta oriunda das determinações legais prevê a constante articulação entre a teoria e a prática, a importância do exercício das práticas profissionais, desde o início dos cursos de formação de professores, e da reflexão sistemática sobre elas. Os textos legais trazem, portanto, um significativo avanço no que diz respeito às práticas e, embora o acadêmico possa, inicialmente, surpreender-se com a necessidade de logo pensar sobre sua futura atuação, existe, para ele, inegavelmente, um profundo ganho, pois, nos moldes tradicionais, além do estagiário ser lançado em sala de aula de forma abrupta, não havia a possibilidade de discussão ou de reflexão junto com o supervisor de estágio, este apenas se apresentava para avaliar e, muitas vezes, de forma drástica ou até punitiva.

Nesse sentido, podemos caracterizar o Centro Universitário Feevale como uma instituição pioneira, pois as atividades práticas do Curso de Letras, por

exemplo, ocorrem desde o primeiro semestre, quando o acadêmico passa a observar, discutir e planejar as intervenções pedagógicas, na disciplina de Seminário de Pesquisa e Prática Pedagógica em Letras, a partir daí ampliando seu aprendizado, seu universo de reflexão e de atuação. Essa prática vem ao encontro do que enfatiza o Parecer nº 9:

[...] é completamente inadequado que a ida dos professores às escolas aconteça somente na etapa final de sua formação, pois isso não possibilita que haja tempo suficiente para abordar as diferentes dimensões do trabalho de professor, nem permite um processo progressivo de aprendizado. A idéia a ser superada, enfim, é a de que o estágio é o espaço reservado à prática, enquanto, na sala de aula se dá conta da teoria.

Grave constatação também é a ausência de conteúdos relativos às tecnologias da informação e das comunicações, pois, como afirmamos, elas foram responsáveis por uma série de mudanças na sociedade, mudanças estas que não podem ser ignoradas pelas escolas e, por extensão, pelas instituições formadoras de profissionais da educação. Resistir à disseminação das tecnologias não levará a nada, já que elas avançam a passos largos e são inquestionáveis muitas de suas vantagens; o mais correto é usá-las a serviço da educação, sempre oportunizando a análise crítica e a reflexão acerca do emprego de tais tecnologias. Em relação a isso, podemos ilustrar com o Relatório do Parecer nº 9:

Com abordagens que vão na contramão do desenvolvimento tecnológico da sociedade contemporânea, os cursos raramente preparam os professores para atuarem como fonte e referência dos significados que seus alunos precisam imprimir ao conteúdo da mídia. Presos às formas tradicionais de interação face a face, na sala de aula real, os cursos de formação ainda não sabem como preparar professores que vão exercer o magistério nas próximas duas décadas, quando a mediação da tecnologia vai ampliar e diversificar as formas de interagir e compartilhar, em tempos e espaços nunca antes imaginados. Urge, pois, inserir as diversas tecnologias da informação e das comunicações no desenvolvimento dos cursos de formação de professores, preparando-os para a finalidade mais nobre da educação escolar: a gestão e a definição de referências éticas, científicas e estéticas para a troca e negociação de sentido, que acontece especialmente na interação e no trabalho escolar coletivo. Gerir e referir o sentido será o mais importante e o professor precisará aprender a fazê-lo em ambientes reais e virtuais”.

E, para aqueles professores que receiam serem substituídos pela tecnologia, cumpre, ainda, destacar o alerta de Ray Clifford, com as palavras que traduzimos: “a tecnologia não substituirá os professores, mas os professores que usam tecnologia provavelmente substituirão aqueles que não usam”. (In: Proceedings

of the 6th Braz-Tesol National Convention, 1998, p.200)

Outra questão a ser enfrentada pelos cursos de licenciatura diz respeito à necessidade de preparar os futuros docentes para a educação de jovens e adultos, pois, no Brasil, é grande o contingente de pessoas sem nenhuma escolaridade ou que tiveram de abandonar os bancos escolares, as quais, diante das crescentes exigências do mundo do trabalho, muitas vezes, acabam procurando a certificação da educação básica. Assim, falamos em preparar, exatamente porque se trata de um público com características diferenciadas, cujas especificidades devem ser respeitadas, fato que, de um modo geral, não vem acontecendo até então. É preciso conhecer e analisar o contexto de onde esses alunos são provenientes, saber um pouco da sua história, considerar suas experiências de vida, condições sociais e psicológicas, a fim de que novas e eficazes metodologias possam ser desenvolvidas.

Além disso, a educação básica também deve ser inclusiva, o que requer uma formação com conhecimentos que habilitem os profissionais para tratar dessas questões. Alunos com necessidades educacionais especiais finalmente começam a ver os seus direitos garantidos e consubstanciados na prática, o que acentua o compromisso das IES no que diz respeito aos subsídios indispensáveis àqueles que atuarão com esses alunos.

Essencial destacarmos, ainda, que, consoante as determinações legais, a pesquisa deve assumir papel cada vez mais relevante nos cursos de licenciatura, como forma de compreender as teorias existentes, investigar a provisoriedade das certezas científicas, criar, ou, pelo menos, recriar o conhecimento. “Ela possibilita que o professor em formação aprenda a conhecer a realidade para além das aparências, de modo que possa intervir considerando as múltiplas relações envolvidas nas diferentes situações com que se depara, referentes aos processos de aprendizagem e a vida dos alunos”. (Relatório do Parecer nº 9)

Há necessidade, também, de superação da visão fragmentada do conhecimento. A inter e a transdisciplinaridade assumem importância acentuada nos novos currículos. Para tanto, cada saber disciplinar deve estar articulado com outros saberes, com vistas à construção integral do currículo, ou seja, é necessário um trabalho integrado entre professores das diferentes disciplinas ou áreas afins, o que constitui outro desafio a ser enfrentado nas IES. Por conseguinte, torna-se imperiosa, como já afirmamos, uma formação profissional de alto nível, que não seja genérica e nem meramente acadêmica.

Por último, não podemos deixar de tecer alguns breves comentários acerca da avaliação, que, nos cursos de licenciatura, segundo as concepções que emergem dos textos da lei, deve estar centrada na capacidade de acionar conhecimentos e de, constantemente, buscar outros. Os instrumentos de avaliação devem ser diversificados, os critérios devem ser claros e previamente discutidos com os acadêmicos, sendo a **resolução de situações-problema uma das principais estratégias didáticas.**

Considerações finais

Sem a pretensão de esgotarmos todos os aspectos implícitos na nova legislação e, ao mesmo tempo, procurando nos manter fiéis aos diplomas legais, sinteticamente, podemos afirmar que os cursos de licenciatura devem definir o conjunto de competências necessárias à atuação profissional dos futuros professores, tendo-as como eixos norteadores da proposta pedagógica e da organização institucional. Dentre as inúmeras competências, assumem destacada importância: pautar-se por princípios éticos e democráticos; reconhecer e respeitar a diversidade; promover uma prática educativa que leve em conta as características dos alunos e de seu meio social, seus temas e necessidades do mundo contemporâneo e os princípios, prioridades e objetivos do projeto educativo e curricular; conhecer e dominar os conteúdos básicos que serão objeto da atividade docente, adequando-os às atividades escolares próprias das diferentes etapas e modalidades da educação básica; compartilhar saberes com docentes de diferentes áreas/disciplinas de conhecimento, e articular, no trabalho próprio, as contribuições dessas áreas; ser proficiente no uso da Língua Portuguesa, usar a escrita como instrumento de desenvolvimento profissional, etc. Só poderão promover a aprendizagem os profissionais que, efetivamente, tiverem domínio dos conteúdos e autonomia para investigar, analisar, refletir e propor resolução para problemas, que, às vezes, podem surpreender pela sua complexidade e singularidade. Resta indubitável, portanto, a constatação de que os cursos de licenciatura devem ser o espaço propício para o desenvolvimento da autonomia, para a construção e reconstrução de conhecimentos, indispensáveis, como já enfatizamos, à adequada atuação dos futuros docentes do nosso país.

Referências bibliográficas

AROUCA, Lucila Schwantes. Relação ensino-pesquisa: a formação do pesquisador em educação. In FAZENDA Ivani; SEVERINO, Antônio Joaquim.

Conhecimento, pesquisa e educação. Campinas, São Paulo: Papirus, 2001.
BRASIL. Ministério da Educação, Cultura e Desporto. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer nº 009, 2001.** Brasília, DF, outubro. 2001.
BRASIL. Ministério da Educação, Cultura e Desporto. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.** Brasília, DF, dezembro. 1996.
_____. **Parecer nº 28, 2001.** Brasília, DF, outubro. 2001.
_____. **Resolução 01, 2002.** Brasília, DF, fevereiro. 2002.
COUTINHO, Roberto Quental; MARINO, Jacira Guiro. (org.) **FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE GRADUAÇÃO DAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS: resgatando espaços e construindo idéias:** de 1997 a 2003. Recife: Editora Universitária/UFPE, 2003.
Centro Universitário Feevale. **Projeto Institucional Pedagógico.** Novo Hamburgo: Feevale, 2002.
Centro Universitário Feevale. **Regimento.** Novo Hamburgo: Feevale, 2002.
FERRAZ, Leila Nívea Bruzzi. **Formação e profissão docente:** a postura investigativa e o olhar questionador na atuação de professores. Porto Alegre: Movimento, 2000.
Proceedings of the 6th BRAZ-TESOL National Convention. July 13-16, 1998. Recife - Pernambuco-Brazil.
TARDIF, Maurice. **Saberes docentes e formação profissional.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.